

TERMO DE REFERÊNCIA 01

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 01

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de pedras para o ajuste das estradas vicinais

3. Fundamentação da contratação

Esta contratação se faz necessária para manutenção das estradas vicinais do Município. Conforme informado no Estudo técnico Preliminar, as estradas estão bastante danificadas devido a frequentes enxurradas que vem ocorrendo.

O excesso de chuvas acaba danificando as estradas necessitando de manutenções com maior frequência.

O Município de forma própria apenas possui condições de extrair o cascalho grosso, porém em alguns casos é necessário pedras de dimensões menores para obter um melhor resultado e essas não possuímos matéria prima e equipamentos necessários para extração de forma própria.

A manutenção de estradas vicinais proporcionando segurança na tráfego e possibilitando o escoamento da produção é de responsabilidade deste Município e por isso justificamos a necessidade de aquisição.

4. Descrição da solução

Em vista que algumas estradas de nosso município precisam de manutenção, necessitamos das pedras britas, para a recuperação das estradas vicinais, onde as mesmas são bastante usadas para passagem de máquinas, veículos... precisamos, pois devido as enxurradas que ocorreram, as estradas são danificadas com maior frequência, assim, pode se ajeitar conforme a necessidade

5. Requisitos da contratação

Quando for solicitado pelo Município, a contratada deverá realizar a entrega do quantitativo solicitado no prazo de até 03(três) dias úteis;

A contratada deverá realizar a entrega no pátio da garagem de máquinas do Município.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à autorização de fornecimento que lhe deu origem;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- f) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- h) Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;
- i) A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

6. Modelo de execução do objeto

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame no pátio da Secretaria de Infraestrutura, ou em alguns casos, diretamente nas estradas rurais do Interior do Município, conforme orientações do Secretário de Infraestrutura.

O fornecimento deverá ser feito de maneira fracionada durante o exercício de 2024, sendo que após a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, a contratada deverá entregar os materiais solicitados em até 03(três) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

7. Modelo da gestão do contrato

Fica designado para fiscalização do contrato o servidor Sr. Joarez Lidani, Secretário de Infraestrutura do Município de Arroio Trinta.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado. O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento: a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestado pelo Licitante vencedor. b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados. c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da

contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados. III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual. IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A contratada se responsabilizará pela substituição os serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura

8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada o fornecimento do material, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentados na Tesouraria da Prefeitura.

O fiscal do contrato designado pelo Município de Arroio Trinta, será o responsável pela cobrança junto à licitante vencedora, da apresentação dos tickets de balança eletrônica de cada entrega realizada, para realização da conferência do quantitativo de pedras adquiridas pela Prefeitura Municipal.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Empresa especializada nesse ramo, com proposta financeira vantajosa e prazo compatível com nossa exigência

10. Estimativas do valor da contratação

PEDRA BRITA Nº 01/TONELADA:

Valor aquisição anterior corrigida INPC: 54,32

Valor Banco de Preços: 48,00

Britagem Gaspar: 70,00

Pedreira Treze Tílias: 72,00

Baldo Materiais: 95,00

Obs: O valor orçado pela empresa Baldo Materiais não será utilizado como base para cálculo na média de valores, por ter se apresentado elevado quando comparado aos demais orçamentos.

Média das cotações: 61,08 / Tonelada

PEDRA BRITA BICA CORRIDA/TONELADA:

Valor aquisição anterior corrigida INPC: 55,14

Valor Banco de Preços: 60,21

Britagem Gaspar: 72,00

Pedreira Treze Tílias: 66,00

Baldo Materiais: 100,00

Obs: O valor orçado pela empresa Baldo Materiais não será utilizado como base para cálculo na média de valores, por ter se apresentado elevado quando comparado aos demais orçamentos.

Média das cotações: 63,33 / Tonelada

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 92.745,00

11. Adequação orçamentária

Despesa 150

12. Responsáveis

JOAREZ LIDANI

Secretario de obras e infraestrutura

Anexos